

**DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
EMPRESAS NELSON
FERRARI LTDA**

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 1 de 4

FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.567.058/0001-39, com sede na cidade e comarca de Francisco Beltrão, Paraná, na Rua Iracema da Silva, nº 16, Bairro Cristo Rei, CEP: 85602-508, representada por seu sócio administrador, **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/10/1978, inscrito no CPF nº 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua Iracema da Silva, 49, Cristo Rei, CEP 85602-508, Francisco Beltrão/PR, Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome NELSON FERRARI LTDA, com sede sito a Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2 Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, CEP 85600-000, cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600819951 em 23/05/2016 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.859.617/0001-25, filial Nire 4190189173 em 28/01/2021 resolve alterar o contrato mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMERIA – Fica rerratificado na sexta alteração de contrato social registrado sob o numero 20252627776 em 30/05/2025 onde a ordem consta sexta alteração de ato constitutivo, sendo que o correto é **Sétima Alteração de ato constitutivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 57.567.058/0001-39, com sede na cidade e comarca de Francisco Beltrão, Paraná, na Rua Iracema da Silva, nº 16, Bairro Cristo Rei, CEP: 85602-508, representada por seu sócio administrador, **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/10/1978, inscrito no CPF nº 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua Iracema da Silva, 49, Cristo Rei, CEP 85602-508, Francisco Beltrão/PR;

Resolve constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA** e tem sede e domicílio na

- a) Matriz – CNPJ 24.859.617/0001-25, Av. Rio Grande do Sul, 178, casa 2, Bairro Centro Sul, Dois Vizinhos-PR, CEP 85600-000.

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 2 de 4

- b) Filial – CNPJ 24.859.617/0002-06, Rua Laury Ribeiro Neves, 118, Bairro São Miguel, Concordia, CEP 89710-898

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (Quatro milhões) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando distribuído nas seguintes proporções:

Sócios	%	Quotas	Capital
FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA	100	4.000.000	4.000.000,00
TOTAL	100	4.000.000	4.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social da sociedade e serviço de edificações e reforma, tais como apartamentos, casas, conjuntos habitacionais, prédios, edifícios, edificações, condomínio e residências; obras de urbanização- ruas, praças e calçadas, tais como reforma de pavimentação, construção de calçamentos calçadas, passeios, frisagem de vis e afins; limpeza de edifícios após o termino da fase de construção; limpeza em prédios e em domicilio tais com conservação e higienização; serviço de paisagismo, limpeza, manutenção, plantio de jardins; coleta de resíduos não perigosos de origem urbana através de lixeira, veículos ou caçambas; obras de terraplenagem; construção de rodovias e ferrovias; construção, reparação e manutenção de obras de arte especiais; serviço de demolições de construções e edificações; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; serviços de perfuração e construção de poços de água; serviço de projetos de engenharia civil; serviços de capinação de ruas e logradouros, limpeza de acostamento de estradas, limpeza de caixa de água e piscinas em ambientes público e particular; serviços de dedetização, imunização e controle de pragas urbanas; serviços de zeladoria limpeza e conservação predial (EXETO CONDOMINIO), serviço de copa e cozinha, recepção e portaria, fornecimento de mão de obra, de limpeza, copeiragem, motorista, zeladoria; construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; aluguel de máquinas e equipamento pra construção, trator, equipamento de limpeza; serviços de arquiteturas; Comércio Varejista produtos de limpeza domestica e comercial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de apoio à gestão de saúde, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fonoaudiologia e serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciará suas atividades em 23/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a **NELSON FERRARI**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 30/10/1978, inscrito no CPF nº 880.834.119-49, residente e domiciliado na Rua Iracema da Silva, 49, Cristo Rei, CEP 85602-508, Francisco Beltrão/PR.

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 3 de 4

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, ficando expresso, para tanto, exemplificativamente, a possibilidade de realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Falecendo ou sendo interditado o titular da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

OITAVA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
NELSON FERRARI LTDA
CNPJ 24.859.617/0001-25
NIRE 41600819951

Folha 4 de 4

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica formalizado o desenquadramento da sociedade da condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP). A sociedade, a partir desta data, renuncia aos benefícios tributários e às obrigações aplicáveis à empresas com esse porte, passando a observar as normas e obrigações estabelecidas pela legislação aplicável à nova condição da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ajustado que todos os procedimentos administrativos e fiscais necessários ao enquadramento correto da empresa serão realizados, com a devida comunicação aos órgãos competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de contrato social, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão - PR, 02 de Junho de 2025.

FORTUM PARTICIPAÇÕES LTDA
Representada por Nelson Ferrari
Sócio/Administrador

NELSON FERRARI
Sócio/Retirante

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NELSON FERRARI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88083411949	NELSON FERRARI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2025 14:43 SOB N° 20252637496.
PROTOCOLO: 252637496 DE 02/06/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508906394. CNPJ DA SEDE: 24859617000125.
NIRE: 41600819951. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/06/2025.
NELSON FERRARI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.859.617/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/05/2016	
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) N.F. SERVICOS			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NÚMERO 178	COMPLEMENTO CASA 02	
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonferrariferrari@hotmail.com		TELEFONE (46) 9908-4141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/07/2025 às 08:15:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Qeh
ma
Ru
✓
d



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 24.859.617/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/05/2016
NOME EMPRESARIAL NELSON FERRARI LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV RIO GRANDE DO SUL	NUMERO 178	COMPLEMENTO CASA 02
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO SUL	MUNICIPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelsonferrariferrari@hotmail.com		TELEFONE (46) 9908-4141
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/05/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/07/2025 às 08:15:39 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

mao

gab

h w



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NELSON FERRARI LTDA
CNPJ: 24.859.617/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:01 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **EF0D.47CE.5DA8.E0E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mao

goh

~

~

~



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037322525-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.859.617/0001-25**

Nome: **NELSON FERRARI LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

mae

goh

R U



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 22 de Julho de 2025 - Valida até:20/10/2025

NEGATIVA Nº: 98446/2025		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QE54T4XXMUUC	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: NELSON FERRARI LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 7129017	CNPJ/CPF 24.859.617/0001-25	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9100110226	ALVARÁ 5513
ENDEREÇO AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 178 - CENTRO SUL - CASA 02 Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços domésticos, Construção de rodovias e ferrovias, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Construção de obras-de-arte especiais, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de terraplenagem, Outras obras de acabamento da construção, Perfuração e construção de poços de água, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Locação de automóveis sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios			

prediais, Limpeza em prédios e em domicílios, Imunização e controle de pragas urbanas, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividade odontológica, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Atividades de apoio à gestão de saúde, Coleta de resíduos não-perigosos, Construção de edifícios

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/ITEM> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

mao

gon

r ✓



Município de Capanema – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PÚBLICA - SEFAZ DEPARTAMENTO DA RECEITA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA EMPRESA DE FORA SEM CADASTRO

Regularidade Fiscal de Pessoa Física/Jurídica

Número: 5720/ 2025

Certidão válida até: 26/10/2025

Certidão Fornecida para o CPF/CNPJ: 24.859.617/0001-25

Este CPF/CNPJ não consta no Cadastro Geral de Contribuintes do Município de Capanema.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Municipal, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Capanema, 27 de Agosto de 2025

Código de autenticação da certidão: 4HHTS2QE5M54XX49SX

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.859.617/0001-25
Razão Social: NELSON FERRARI LTDA
Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL 178 CASA 02 / CENTRO SUL / DOIS VIZINHOS / PR / 85600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082705184914107109

Informação obtida em 28/08/2025 08:56:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NELSON FERRARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.859.617/0001-25

Certidão nº: 41919451/2025

Expedição: 22/07/2025, às 19:04:44

Validade: 18/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON FERRARI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.859.617/0001-25**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
NELSON FERRARI

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
73897734 SESP PR

CPF
880.834.119-49

DATA NASCIMENTO
30/10/1978

FILIAÇÃO
ANA FERRARI

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
02620984622

VALIDADE
27/08/2011

1ª HABILITAÇÃO
16/05/1997

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FRANCISCO BELTRAO, PR

DATA EMISSÃO
28/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

69697061411
PR920423301

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

2265723020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

mae

gh

W

W

W



Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner Nº 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

NELSON FERRARI LTDA

CNPJ 24.859.617/0001-25, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 21 de Agosto de 2025

VALDECIR MARTINS MAFRA

**VALDECIR
MARTINS
MAFRA:7188
2944968**

Assinado de forma
digital por VALDECIR
MARTINS
MAFRA:71882944968
Dados: 2025.08.22
12:13:31 -03'00'



Certificação



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NELSON FERRARI LTDA			Protocolo: PRC2503263256	
NIRE : 41600819951 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41600819951		CNPJ 24.859.617/0001-25		Data de Ato Constitutivo 23/05/2016
Início de Atividade 23/05/2016				
Endereço Completo Avenida RIO GRANDE DO SUL, Nº 178, CASA 02, CENTRO SUL - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000				
Objeto Social SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA, SERVICO DE EDIFICACOES E REFORMA, TAIS COMO APARTAMENTOS, CASAS, CONJUNTOS HABITACIONAIS, PREDIOS, EDIFICIOS, EDIFICACOES, CONDOMINIO E RESIDENCIAS OBRAS DE URBANIZACAO- RUAS, PRACAS E CALCADAS, TAIS COMO REFORMA DE PAVIMENTACAO, CONSTRUCAO DE CALCAMENTOS CALCADAS, PASSEIOS, FRISAGEM DE VIS E AFINS LIMPEZA DE EDIFICIOS APOS O TERMINO DA FASE DE CONSTRUCAO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO TAIS COM CONSERVACAO E HIGIENIZACAO SERVICO DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENCAO, PLANTIO DE JARDINS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS DE ORIGEM URBANA ATRAVES DE LIXEIRA, VEICULOS OU CACAMBAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUCAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS SERVICO DE DEMOLICOES DE CONSTRUCOES E EDIFICACOES PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS SERVICOS DE PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICOS DE CAPINACAO DE RUAS E LOGRADOUROS, LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, LIMPEZA DE CAIXA DE AGUA E PISCINAS EM AMBIENTES PUBLICO E PARTICULAR SERVICOS DE DEDETIZACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS SERVICOS DE ZELADORIA LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL (EXETO CONDOMINIO), SERVICO DE COPA E COZINHA, RECEPCAO E PORTARIA, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, DE LIMPEZA, COPEIRAGEM, MOTORISTA, ZELADORIA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACOES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO PRA CONSTRUCAO, TRATOR, EQUIPAMENTO DE LIMPEZA SERVICOS DE ARQUITETURAS COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS DE LIMPEZA DOMESTICA E COMERCIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE ODONTOLOGICA, ATIVIDADES DE ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO				
Capital Social R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)				
Dados do Sócio				
Nome FORTUM PARTICIPACOES LTDA	CPF/CNPJ 57.567.058/0001-39	Participação no capital R\$ 4.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome NELSON FERRARI	CPF/CNPJ 880.834.119-49	Participação no capital R\$ 0,00	Espécie de sócio REPRESENTANTE LEGAL / S	Administrador Administrador
Dados do Administrador				
Nome NELSON FERRARI	CPF 880.834.119-49	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação ATIVA
Data 02/06/2025	Número 20252637496	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela				
1 - NIRE: 42902183421		CNPJ: 24.859.617/0002-06		
Endereço Completo RUA LAURY RIBEIRO NEVES, Nº 118 , SAO MIGUEL, Concórdia, SC, CEP: 89710898				
Observações: PRE2500154834 - PRC2501476808 - OFÍCIO Nº 0540/2025 - 0007546-55.2008.8.16.0083 - 2ª VARA CÍVEL DE FRANCISCO BELTRÃO. Anotação judicial de penhora de quotas do devedor NELSON FERRARI junto à empresa NELSON FERRARI LTDA (CNPJ 24.859.617/0001-25 - NIRE 41600819951) 07/04/25 CAC				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2025, às 11:44:22 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NPV2NF11.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017
Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº 37/2025

O(A) NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) no seguinte endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, nº 178, bairro: CENTRO, CEP: 85.660-000, no Município de DOIS VIZINHOS-PR, com o seguinte endereço eletrônico: acessoriaempresariaisfb@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99941-4744, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). NELSON FERRARI, CPF Nº 880.834.119-49, com função de: SOCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, que a empresa dispõe dos equipamentos necessários e exigidos para a execução dos serviços objeto deste certame com a descrição de cada equipamento e quantidade de cada um, conforme indicado nos subitens 4.1.1.2, 4.1.2.2., 4.1.3.4., 4.1.4.2., 4.1.5.2 e 4.1.6.2 deste Termo de Referência.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2025

NELSON
FERRARI

LTDA:2485961
7000125

Assinado de forma
digital por NELSON
FERRARI
LTDA:24859617000125
Dados: 2025.08.29
13:55:34 -03'00'

NELSON FERRARI LTDA

Nelson Ferrari

CPF: 880.834.119-49

Sócio Administrador

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017

Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE GARANTIA TÉCNICA

Pregão nº 57/2025

O(A) NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) no seguinte endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, nº 178, bairro: CENTRO, CEP: 85.660-000, no Município de DOIS VIZINHOS-PR, com o seguinte endereço eletrônico: acessoriaempresariaisfb@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99941-4744, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). NELSON FERRARI, CPF Nº 880.834.119-49, com função de: SOCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia técnica contratual do objeto da contratação, previsto no Edital do Pregão indicado em epígrafe, conforme descrição dos itens que constam no termo de referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto e após o escoamento do prazo da garantia legal prevista no CDC, sendo que durante o período de garantia técnica, sempre através de representantes autorizados, realizará as substituições e reparos necessários decorrentes de anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características operacionais ou estéticas, no prazo previsto no Termo de Referência, contado da notificação do problema por parte do Fiscal da Contratação ou Secretaria Municipal interessada, sem qualquer ônus para o Município de Capanema.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2025

NELSON FERRARI
LTDA:248596170
00125

Assinado de forma digital
por NELSON FERRARI
LTDA:24859617000125
Dados: 2025.08.29
13:51:35 -03'00'

NELSON FERRARI LTDA

Nelson Ferrari

CPF: 880.834.119-49

Sócio Administrador

Handwritten signature

Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017
Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

ANEXO VII DECLARAÇÃO SUPORTE TÉCNICO

Pregão nº 37/2025

O(A) NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) no seguinte endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, nº 178, bairro: CENTRO, CEP: 85.660-000, no Município de DOIS VIZINHOS-PR, com o seguinte endereço eletrônico: acessoriaempresariaisfb@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99941-4744, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). NELSON FERRARI, CPF Nº 880.834.119-49, com função de: SOCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, **DECLARA** que dispõe de assistência técnica autorizada, caso seja necessário para a manutenção preventiva ou corretiva do objeto da contratação, nos termo exigidos no Termo de Referência.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2025

NELSON
FERRARI

LTDA:2485961
7000125

Assinado de forma
digital por NELSON
FERRARI
LTDA:24859617000125
Dados: 2025.08.29
13:51:44 -03'00'

NELSON FERRARI LTDA

Nelson Ferrari

CPF: 880.834.119-49

Sócio Administrador

Q00h

mae

✓

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017
Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao(À) Agente de Contratação

Município de Capanema, Estado do Paraná

Pregão nº: 37/2025

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, o CONTRATADO, denominado de NELSON FERRARI LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, sediado(a) no seguinte endereço: AV. RIO GRANDE DO SUL, nº 178, bairro: CENTRO, CEP: 85.660-000, no Município de DOIS VIZINHOS-PR, com o seguinte endereço eletrônico: acessoriaempresariaisfb@gmail.com, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: (46) 99941-4744, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). NELSON FERRARI, CPF Nº 880.834.119-49, com função de: SOCIO ADMINISTRADOR, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, DECLARA:

A ciência e concordância do licitante com as condições contidas no Edital e seus anexos, de que cumpre plenamente as condições e requisitos de participação e de habilitação definidos no Edital e anexos, incluindo os definidos no Termo de Referência, se existirem;

A ciência e concordância do licitante com as obrigações e regras de execução, de fiscalização, de medição, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las e de exigir o seu cumprimento;

Que o licitante não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Que o licitante e os seus sócios e/ou administradores não se encontre(m), ao tempo do processo de contratação, impossibilitado(s) de participar da licitação/contratação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017

Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

Que o licitante não teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração Pública municipal, no âmbito do processo de contratação anterior para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

Que o licitante não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Que o licitante não integra um grupo econômico, de fato ou de direito, com outro(s) licitante(s) ou contratado(s) deste processo de contratação;

Que o licitante, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que inexistem fatos impeditivos para a habilitação do licitante no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

Que o orçamento e a proposta comercial apresentados pelo licitante neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

Que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

Que NENHUM sócio e/ou administrador do licitante exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

Que o licitante não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

Que o licitante e seu(s) sócio(s) não se encontram em estado de insolvência civil, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

A ciência de que sobre o valor devido ao Contratado, decorrente da presente contratação, serão retidos os valores referentes aos tributos incidentes, conforme o disposto na legislação; p) que o licitante assegura ao Município o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal, quanto estadual e municipal, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017
Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente;

Ciência de que as vedações indicadas nas alíneas “d”, “e” e “f” também são aplicadas:

(i) ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

(ii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, a mesma pessoa física que seja sócia-administradora, ou sócia majoritária, ou sócia exclusiva da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

(iii) à pessoa jurídica licitante que possua como sócio, administrador ou não, o cônjuge, o companheiro ou os filhos do sócio-administrador, ou do sócio majoritário, ou do sócio exclusivo da pessoa jurídica declarada inidônea ou que for impedida de licitar com a Administração Pública de qualquer ente federado.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

O(a) responsável legal da pessoa jurídica, a sua qualificação completa e a sua função na empresa;

Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

2 - Telefone: (46) 99941-4744

3 - Whats App: (46) 99941-4744

c) Caso altere os endereços ou números mencionados acima, será protocolizado um pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerada validamente intimada conforme os dados anteriormente fornecidos.

Dois Vizinhos, 29 de agosto de 2025

NF SERVIÇOS

Razão Social: Nelson Ferrari Ltda CNPJ: 24. 859.617/0001-25 I.M: 7129017

Avenida Rio Grande do Sul, 178 – Centro- Dois Vizinhos PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

NELSON

FERRARI

LTDA:24859617

000125

Assinado de forma
digital por NELSON
FERRARI

LTDA:24859617000125

Dados: 2025.08.29

13:52:37 -03'00'

NELSON FERRARI LTDA

Nelson Ferrari

CPF: 880.834.119-49

Sócio Administrador

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPREGADOR: NELSON FERRARI LTDA

CNPJ: 24.859.817/0001-25

ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - CASA 02

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

UF: PR

NUMERO DE ORDEM	2846 / 1	NOME: ANTONIO ALVES CARVALHO	NUMERO DE MATRÍCULA								
(foto)	FILIAÇÃO	Pai: FRANCISCO ALVES DE SOUZA Mãe: MARIA FELICIANA DE CARVALHO	Nacionalidade: BRASILEIRO Nacionalidade: BRASILEIRO								
	CTPS Nº/Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
	6917664/0010/	PR		429.975.261-91	SESP/PR					61	
	Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País	Grau de instrução	Autenticação			
	22/09/1963	BRASILEIRO	SOLTEIRO	MARINGA	PARANA	BRASIL	SEGUNDO GRAU COLEGV				
Quando estrangeiro:	Tipo do visto	É casado com brasileira(o)?		É naturalizado(a)?		Se tem filhos brasileiros:					
Data chegada ao Brasil:	Nº do reg. Geral	Nome do cônjuge		Quantos?							

Endereço: RUA JOÃO CARLOS ROSA, 41, CEP 85.877-000 - CASA - CENTRO - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR

Fixo: () - Celular: () -

BENEFICIÁRIOS	Nome	Parentesco	Nascido em	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
				Conta vinculada:
				Programa de Integração Social (PIS)
				Cadastramento:
				Sob número: 17016923726 Banco: Agência: Endereço:
			Domicílio bancário	
			Banco: Agência: Conta: Tipo da Conta: Modalidade:	
Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
15/05/2025	GERAL	715125 - OPERADOR DE MAQUINAS	2.232,00	MENSAL

Polegar direito	HORÁRIO DE TRABALHO							
	Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
	07:30				17:30	40	200	Dom. São
	Características físicas:		Cadastro pessoa física (CPF)		Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade			
	Peso:	Altura:	429.975.261-91		Data de saída: / /			

Carimbo e visto do empregador

Recibo S-2200:

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

Matrícula e Social: 2846

gob

Empresa : NELSON FERRARI LTDA

CNPJ : 24.859.617/0001-25

NUMERO DE
ORDEM

2646 / 2

Empregado : ANTONIO ALVES CARVALHO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor

ALTERAÇÃO SALARIAL

Data	Valor novo salário	Forma de pagamento	Data	Valor novo salário	Forma de pagamento

FÉRIAS GOZADAS

Referente ao período de	Data Início	Data Fim	Tipo	Referente ao período de	Data Início	Data Fim	Tipo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CARGO

Data	Função	Data	Função

ACIDENTE DE TRABALHO

Data	Local	Causa	Alta	Data	Local	Causa	Alta

AFASTAMENTO

Início	Término	Descrição	Início	Término	Descrição

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name

ANTONIO ALVES CARVALHO

Nome Social / Social Name



Registro Geral-CPF / Personal Number

429.975.261-91

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

22/09/1963

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

MARINGÁ/PR

Validade / Expiry

INDETERMINADA

Antonio Alves Carvalho

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

geh

me

REGISTRO DE EMPREGADOS											
EMPREGADOR: NELSON FERRARI LTDA					CNPJ: 24.859.817/0001-25						
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - CASA 02					MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS			UF: PR			
NÚMERO DE ORDEM		2984 / 1			NOME: JOSE CELSO RODRIGUES			NÚMERO DE MATRÍCULA: 2984			
(foto)	FILIAÇÃO		Pai: ERNESTO SEBASTIÃO RODRIGUES			Nacionalidade: BRASILEIRO					
			Mãe: IZAURA JOSINA RODRIGUES			Nacionalidade: BRASILEIRO					
	CTPS Nº/Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
	0769403/0010/	PR		3.509.177-7	SESP/PR					62	
	Data do nascimento		Nacionalidade	Estado civil		Local do nascimento		Estado	País		Grau de instrução
	01/02/1983		BRASILEIRO	CASADO		CRICIUMA		SANTA CATAR	BRASIL		SEGUNDO GRAU COLEGIU
Quando estrangeiro:		Tipo do visto		É casado com brasileira(o)?		É naturalizado(a)?		Se tem filhos brasileiros:			
Data chegada ao Brasil:		Nº do reg. Geral		Nome do cônjuge		MARLI FELISBERTO		Quantos?			
Endereço: RUA ARARUNA, 330, CEP 85.887-000 - CASA - CENTRO - MATELANDIA, PR											
Fixo () - Celular: () -											
BENEFICIÁRIOS	Nome		Parentesco		Nascido em		Fundo de Garantia por Tempo de Serviço				
							Conta vinculada:				
							Programa de Integração Social (PIS)				
							Cadastramento:				
							Sob número: 12795334536				
							Banco:				
							Agência:				
							Endereço:				
							Domicílio bancário				
							Banco:				
Data de admissão		Seção		Função		Salário inicial		Forma de pagamento		Agência:	
23/06/2025		GERAL		715125 - OPERADOR DE MAQUINAS		2.232,00		MENSAL		Conta:	
										Tipo da Conta:	
										Modalidade:	
Polegar direito	HORÁRIO DE TRABALHO										
	Entrada	Primeiro intervalo		Refeição		Segundo intervalo		Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
	07:30							17:30	40	200	Dom. Sáb.
	Características físicas:			Cadastro pessoa física (CPF)			Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade				
	Peso: Altura:			492.880.329-91							
						Data de saída: / /					
Carimbo e visto do empregador											
Assinatura do empregado <i>Jose Celso Rodrigues</i> Assinatura do empregado <i>Jose Celso Rodrigues</i>											
Matrícula e Social: 2984 Recibo S-2200: 1.1.0000000033126209375											

2202

gch

Empresa : NELSON FERRARI LTDA				CNPJ : 24.859.817/0001-25			
NÚMERO DE ORDEM		2984 / 2		Empregado : JOSE CELSO RODRIGUES			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL							
Ano		Valor		Ano		Valor	
ALTERAÇÃO SALARIAL							
Data		Valor novo salário		Forma de pagamento			
FÉRIAS GOZADAS							
Referente ao período de		Data Início		Data Fim		Tipo	
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CARGO							
Data		Função		Data		Função	
ACIDENTE DE TRABALHO							
Data		Local		Causa		Alta	
AFASTAMENTO							
Início		Término		Descrição			
OBSERVAÇÕES:							

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.509.177-7**

DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/08/2011

NOME: **JOSE CELSO RODRIGUES**

FILIAÇÃO: ERNESTO SEBASTIÃO RODRIGUES

ISAURA JOSINA RODRIGUES

NATURALIDADE: CRICIUMA/SC

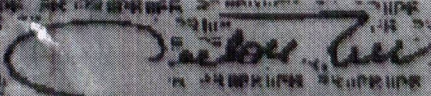
DATA DE NASCIMENTO: 01/02/1963

DOC. ORIGEM: COMARCA=FOZ DO IGUAÇU/PR, STA TER ITAIPU

C.CAS=3712, LIVRO=12B, FOLHA=212

CPF: 492.880.329-91

CURITIBA/PR


NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO DE EMPREGADOS															
EMPREGADOR: NELSON FERRARI LTDA					CNPJ: 24.859.817/0001-25										
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - CASA 02					MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS										
					UF: PR										
NÚMERO DE ORDEM		2847 / 1		NOME: ANTONIO VALDOMIRO GUIMARAES					NÚMERO DE MATRÍCULA						
(foto)		FILIAÇÃO		Pai: PEDRO FELEX GUIMARAES			Nacionalidade: BRASILEIRO								
				Mãe: ELVIRA DA SILVA GUIMARAES			Nacionalidade: BRASILEIRO								
		CTPS Nº/Série/Digito		UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH		
		0212066/0040/		RS		389.235.849-15	SESP/RS					66			
		Data do nascimento		Nacionalidade		Estado civil		Local do nascimento		Estado		País		Grau de instrução	
19/04/1959		BRASILEIRO		CASADO		TENENTE PORTELA		RIO GRANDE		BRASIL		SEGUNDO GRAU COLEGU			
Quando estrangeiro:		Data chegada ao Brasil:		Tipo do visto		É casado com brasileira(o)?			É naturalizado(a)?			Se tem filhos brasileiros:			
				Nº do reg. Geral		Nome do cônjuge: CARMEN ALICE GUIMARAES						Quantos?			
Endereço: RUA OZILIA BOGO CANEVAR, 80, CEP 85.877-000 - CASA - CENTRO - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PR															
Fixo: () - Celular: () -															
BENEFICIÁRIOS	Nome			Parentesco			Nascido em			Fundo de Garantia por Tempo de Serviço					
										Conta vinculada:					
										Programa de Integração Social (PIS)					
										Cadastramento:					
										Sob número: 12321084245					
									Banco:						
									Agência:						
									Endereço:						
									Domicílio bancário						
									Banco:						
									Agência:						
									Conta:						
									Tipo da Conta:						
									Modalidade:						
Data de admissão		Seção		Função			Salário inicial		Forma de pagamento						
15/05/2025		GERAL		715125 - OPERADOR DE MAQUINAS			2.232,00		MENSAL						
HORÁRIO DE TRABALHO															
Entrada		Primeiro intervalo		Refeição		Segundo intervalo		Saída		Horas semanais		Horas mensais		Descanso Semanal	
07:30								17:30		40		200		Dom, Sáb	
Características físicas:				Cadastro pessoa física (CPF)											
Peso:		Altura:		389.235.849-15											
Polegar direito															
Carimbo e visto do empregador															
Recibo S-2200:															
Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade															
Data de saída: 11/11															
Assinatura do empregado															
Assinatura do empregado															

Empresa : NELSON FERRARI LTDA

CNPJ : 24.859.617/0001-25

NUMERO DE
ORDEM

2847/2

Empregado : ANTONIO VALDOMIRO GUIMARAES

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor

ALTERAÇÃO SALARIAL

Data	Valor novo salário	Forma de pagamento	Data	Valor novo salário	Forma de pagamento

FÉRIAS GOZADAS

Referente ao período de	Data Início	Data Fim	Tipo	Referente ao período de	Data Início	Data Fim	Tipo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CARGO

Data	Função	Data	Função

ACIDENTE DE TRABALHO

Data	Local	Causa	Alta	Data	Local	Causa	Alta

AFASTAMENTO

Início	Término	Descrição	Início	Término	Descrição

OBSERVAÇÕES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

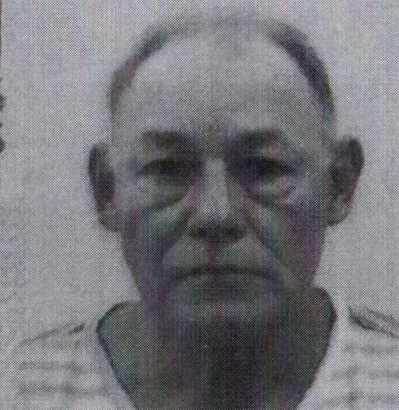


Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name

ANTONIO VALDOMIRO GUIMARÃES

Nome Social / Social Name



Registro Geral-CPF / Personal Number

389.235.649-15

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

19/07/1959

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

TENENTE PORTELA/RS

Validade / Expiry

INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

903

ma

REGISTRO DE EMPREGADOS

EMPREGADOR NELSON FERRARI LTDA

CNPJ 24.859.817/0001-25

ENDEREÇO AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - CASA 02

MUNICÍPIO: DOIS VIZINHOS

UF: PR

NUMERO DE ORDEM	2852 / 1	NOME	VALDEMAR SANTOS KUFF		NUMERO DE MATRICULA	
(foto)	FILIAÇÃO	Pai: JOSE KUFF	Nacionalidade	BRASILEIRO		
	Mãe: SALUTE CONTE KUFF	Nacionalidade	BRASILEIRO			
	CTPS Nº./Série/Dígito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista
	3750659/0020/	PR		008.290.509-85	SESP/PR	
	Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País
14/06/1970	BRASILEIRO	SOLTEIRO	PATO BRANCO	PARANA	BRASIL	
Quando estrangeiro:	Tipo do visto	É casado com brasileira(o)?		É naturalizado(a)?		Se tem filhos brasileiros:
Data chegada ao Brasil:	Nº do reg. Geral	Nome do cônjuge		Quantos?		

Endereço RUA JOAO CARLOS ROSA, 61, CEP 85.877-000 - CASA - CENTRO - SAO MIGUEL DO IGUAÇU, PR

Fixo: () - Celular: () -

B E N E F I C I A R I O S	Nome	Parentesco	Nascido em	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
				Conta vinculada:
				Programa de Integração Social (PIS)
				Cadastramento:
				Sob número: 20336978639
			Banco:	
			Agência:	
			Endereço:	
			Domicílio bancário	
			Banco:	
			Agência:	
			Conta:	
			Tipo da Conta:	
			Modalidade:	
Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
15/05/2025	GERAL	715125 - OPERADOR DE MAQUINAS	2.232,00	MENSAL

Polegar direito	HORÁRIO DE TRABALHO							
	Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
	07:30				17:30	40	200	Dom, São
	Características físicas:		Cadastro pessoa física (CPF)		Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade			
	Peso:	Altura:	008.290.509-85		Data de saída 11			

Carimbo e visto do empregador

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

Matrícula e Social: 2852

Recibo S-2200: 1.1.000000032527880700

Empresa : NELSON FERRARI LTDA

CNPJ : 24.859.817/0001-25

NÚMERO DE
ORDEM

2852/2

Empregado : VALDEMAR SANTOS KUFF

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor	Ano	Valor

ALTERAÇÃO SALARIAL

Data	Valor novo salário	Forma de pagamento	Data	Valor novo salário	Forma de pagamento

FÉRIAS GOZADAS

Referente ao período de	Data Início	Data Fim	Tipo	Referente ao período de	Data Início	Data Fim	Tipo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CARGO

Data	Função	Data	Função

ACIDENTE DE TRABALHO

Data	Local	Causa	Alta	Data	Local	Causa	Alta

AFASTAMENTO

Início	Término	Descrição	Início	Término	Descrição

OBSERVAÇÕES:

mae

907

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME

VALDEMAR SANTO KUFF

1ª HABILITAÇÃO

05/10/2015

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

14/06/1970 MONDAI/SC

4a DATA EMISSÃO

24/04/2024

4b VALIDADE

24/04/2029

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

8695400-1 SESP PR

4d CPF

008.290.509-65

5 Nº REGISTRO

06476526215

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE KUFF

SALUTE CONTE KUFF

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		24/04/2029		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

42668112754
PR924571443

PARANÁ

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2984 - JOSE CELSO RODRIGUES		Admissão.: 23/06/2025		Salário.: 2.232,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 0769403-0010		Salário Fam.: Não	
Função.: OPERADOR DE MAQUINAS		CBO.: 715125		PIS.: 12795334536 CPF.:492.880.329-91	
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU		Setor.: 1 - GERAL		Seção.: 1 - GERAL	
		Mat.:			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00		
311	0 DESCONTO DESJEJUM POR FALTA	6,13		12,26	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00	
404	0 DESCONTO P/FALTA VALE ALIMENTAÇÃO	21,46		42,92	
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.221,00	394,29	
			Valor Líquido	2.826,71	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
38869	2.232,00	2.232,00	178,56	2.232,00	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2984 - JOSE CELSO RODRIGUES		Admissão.: 23/06/2025		Salário.: 2.232,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 0769403-0010		Salário Fam.: Não	
Função.: OPERADOR DE MAQUINAS		CBO.: 715125		PIS.: 12795334536 CPF.:492.880.329-91	
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU		Setor.: 1 - GERAL		Seção.: 1 - GERAL	
		Mat.:			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00		
311	0 DESCONTO DESJEJUM POR FALTA	6,13		12,26	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00	
404	0 DESCONTO P/FALTA VALE ALIMENTAÇÃO	21,46		42,92	
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.221,00	394,29	
			Valor Líquido	2.826,71	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
38869	2.232,00	2.232,00	178,56	2.232,00	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2848 - MARCOS LEANDRO ALEXANDRE		Admissão.: 15/05/2025		Salário.: 2.232,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 0846888-0010		Salário Fam.: Não	
Função.: OPERADOR DE MAQUINAS		CBO.: 715125		PIS.: 12839587523 CPF.:043.774.099-48	
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU		Setor.: 1 - GERAL		Seção.: 1 - GERAL	
		Mat.:			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00		
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00	
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.221,00	339,11	
			Valor Líquido	2.881,89	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
38869	2.232,00	2.232,00	178,56	2.232,00	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2848 - MARCOS LEANDRO ALEXANDRE		Admissão.: 15/05/2025		Salário.: 2.232,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 0846888-0010		Salário Fam.: Não	
Função.: OPERADOR DE MAQUINAS		CBO.: 715125		PIS.: 12839587523 CPF.:043.774.099-48	
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU		Setor.: 1 - GERAL		Seção.: 1 - GERAL	
		Mat.:			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00		
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00	
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.221,00	339,11	
			Valor Líquido	2.881,89	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
38869	2.232,00	2.232,00	178,56	2.232,00	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2851 - RIAN MORAES DE FREITAS		Admissão.: 15/05/2025		Salário.: 2.232,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 7695274-0050		Salário Fam.: Não	
Função.: OPERADOR DE MAQUINAS		CBO.: 715125		PIS.: 16678024290	
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU		Setor.: 1 - GERAL		CPF.: 135.473.069-06	
				Seção.: 1 - GERAL	
				Mat.:	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00		
309	0 DESCONTO DSR	6,67		74,44	
311	0 DESCONTO DESJEJUM POR FALTA	6,13		6,13	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00	
529	0 FALTAS NAO JUSTIFICADAS	6,67		74,44	
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.221,00	494,12	
			Valor Líquido	2.726,88	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
38869	2.232,00	2.232,00	178,56	2.232,00	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2851 - RIAN MORAES DE FREITAS		Admissão.: 15/05/2025		Salário.: 2.232,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 7695274-0050		Salário Fam.: Não	
Função.: OPERADOR DE MAQUINAS		CBO.: 715125		PIS.: 16678024290	
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU		Setor.: 1 - GERAL		CPF.: 135.473.069-06	
				Seção.: 1 - GERAL	
				Mat.:	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00		
309	0 DESCONTO DSR	6,67		74,44	
311	0 DESCONTO DESJEJUM POR FALTA	6,13		6,13	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00	
529	0 FALTAS NAO JUSTIFICADAS	6,67		74,44	
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.221,00	494,12	
			Valor Líquido	2.726,88	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
38869	2.232,00	2.232,00	178,56	2.232,00	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2852 - VALDEMAR SANTOS KUFF		Admissão.: 15/05/2025		Salário.: 2.232,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 3750859-0020		Salário Fam.: Não	
Função.: OPERADOR DE MAQUINAS		CBO.: 715125		PIS.: 20336978639 CPF.:008.290.509-65	
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU		Setor.: 1 - GERAL		Seção.: 1 - GERAL	
		Mat.:			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00		
311	0 DESCONTO DESJEJUM POR FALTA	6,13		12,26	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00	
404	0 DESCONTO P/FALTA VALE ALIMENTAÇÃO	21,46		42,92	
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.221,00	394,29	
			Valor Líquido	2.826,71	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
38869	2.232,00	2.232,00	178,56	2.232,00	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2852 - VALDEMAR SANTOS KUFF		Admissão.: 15/05/2025		Salário.: 2.232,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 3750859-0020		Salário Fam.: Não	
Função.: OPERADOR DE MAQUINAS		CBO.: 715125		PIS.: 20336978639 CPF.:008.290.509-65	
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU		Setor.: 1 - GERAL		Seção.: 1 - GERAL	
		Mat.:			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00		
311	0 DESCONTO DESJEJUM POR FALTA	6,13		12,26	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00	
404	0 DESCONTO P/FALTA VALE ALIMENTAÇÃO	21,46		42,92	
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.221,00	394,29	
			Valor Líquido	2.826,71	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
38869	2.232,00	2.232,00	178,56	2.232,00	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2898 - CARLOS ENRIQUE SIEBERT

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 2.232,00

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: 4745392-0040

Salário Fam.: Não

Função.: OPERADOR DE MAQUINAS

CBO.: 715125

PIS.: 16510946204

CPF.:111.484.929-41

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Setor.: 1 - GERAL

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.221,00	339,11
			Valor Líquido	2.881,89

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cálc. IRRF

Faixa IRRF

38869

2.232,00

2.232,00

178,56

2.232,00

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2898 - CARLOS ENRIQUE SIEBERT

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 2.232,00

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: 4745392-0040

Salário Fam.: Não

Função.: OPERADOR DE MAQUINAS

CBO.: 715125

PIS.: 16510946204

CPF.:111.484.929-41

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Setor.: 1 - GERAL

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.221,00	339,11
			Valor Líquido	2.881,89

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cálc. IRRF

Faixa IRRF

38869

2.232,00

2.232,00

178,56

2.232,00

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2847 - ANTONIO VALDOMIRO GUIMARAES

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

Função.: OPERADOR DE MAQUINAS

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

CTPS.: 0212066-0040

CBO.: 715125

Setor.: 1 - GERAL

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 2.232,00

Salário Fam.: Não

PIS.: 12321084245

CPF.:389.235.649-15

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.221,00	339,11
			Valor Líquido	2.881,89

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

38869

2.232,00

2.232,00

178,56

2.232,00

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2847 - ANTONIO VALDOMIRO GUIMARAES

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

Função.: OPERADOR DE MAQUINAS

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

CTPS.: 0212066-0040

CBO.: 715125

Setor.: 1 - GERAL

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 2.232,00

Salário Fam.: Não

PIS.: 12321084245

CPF.:389.235.649-15

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.221,00	339,11
			Valor Líquido	2.881,89

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

38869

2.232,00

2.232,00

178,56

2.232,00

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2845 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 2.232,00

Salário Fam.: Não

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: 3750395-0020

PIS.: 20921818534

CPF.:040.720.139-43

Função.: OPERADOR DE MAQUINAS

CBO.: 715125

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Sector.: 1 - GERAL

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
311	0 DESCONTO DESJEJUM POR FALTA	6,13		6,13
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
404	0 DESCONTO P/FALTA VALE ALIMENTAÇÃO	21,46		21,46
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.221,00	366,70
			Valor Líquido	2.854,30

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cálc. IRRF

Faixa IRRF

38869

2.232,00

2.232,00

178,56

2.232,00

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2845 - ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 2.232,00

Salário Fam.: Não

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: 3750395-0020

PIS.: 20921818534

CPF.:040.720.139-43

Função.: OPERADOR DE MAQUINAS

CBO.: 715125

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Sector.: 1 - GERAL

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
311	0 DESCONTO DESJEJUM POR FALTA	6,13		6,13
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
404	0 DESCONTO P/FALTA VALE ALIMENTAÇÃO	21,46		21,46
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.221,00	366,70
			Valor Líquido	2.854,30

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cálc. IRRF

Faixa IRRF

38869

2.232,00

2.232,00

178,56

2.232,00

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2846 - ANTONIO ALVES CARVALHO

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 2.232,00

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: 8917664-0010

Salário Fam.: Não

Função.: OPERADOR DE MAQUINAS

CBO.: 715125

PIS.: 17016923728

CPF.: 429.975.261-91

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Sector.: 1 - GERAL

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.221,00	339,11
			Valor Líquido	2.881,89

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cálc. IRRF

Faixa IRRF

38869

2.232,00

2.232,00

178,56

2.232,00

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2846 - ANTONIO ALVES CARVALHO

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 2.232,00

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: 8917664-0010

Salário Fam.: Não

Função.: OPERADOR DE MAQUINAS

CBO.: 715125

PIS.: 17016923728

CPF.: 429.975.261-91

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Sector.: 1 - GERAL

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	2.232,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
560	0 I.N.S.S	9,00		178,11
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.221,00	339,11
			Valor Líquido	2.881,89

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cálc. IRRF

Faixa IRRF

38869

2.232,00

2.232,00

178,56

2.232,00

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				FL. 1	
Empregado.: 2873 - CLAUDENEIS LURDES KRUTLI		Admissão.: 15/05/2025		Salário.: 1.828,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 3212998-0050		Salário Fam.: Não	
Função.: VARREDOR DE RUA		CBO.: 514215		PIS.: 20441315911 CPF.:048.358.729-08	
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU		Setor.: 1 - GERAL		Seção.: 1 - GERAL	
		Mat.:			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	1.828,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
120	0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	1.518,00	303,60		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00		
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00	
560	0 I.N.S.S	9,00		169,07	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.120,60	330,07	
			Valor Líquido	2.790,53	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
38869	1.828,00	2.131,60	170,52	2.131,60	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				FL. 1	
Empregado.: 2873 - CLAUDENEIS LURDES KRUTLI		Admissão.: 15/05/2025		Salário.: 1.828,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 3212998-0050		Salário Fam.: Não	
Função.: VARREDOR DE RUA		CBO.: 514215		PIS.: 20441315911 CPF.:048.358.729-08	
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU		Setor.: 1 - GERAL		Seção.: 1 - GERAL	
		Mat.:			
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	1.828,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
120	0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	1.518,00	303,60		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00		
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00	
560	0 I.N.S.S	9,00		169,07	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.120,60	330,07	
			Valor Líquido	2.790,53	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
38869	1.828,00	2.131,60	170,52	2.131,60	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2883 - SABRINA APARECIDA FERREIRA MIRANDA
Tipo Sal.: 1 - MENSAL
Função.: VARREDOR DE RUA
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

Admissão.: 15/05/2025
Salário.: 1.828,00
Salário Fam.: Não
PIS.: 16662202836
Seção.: 1 - GERAL
Mat.:
CTPS.: 11938597-940
CBO.: 514215
Setor.: 1 - GERAL

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	1.828,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
120	0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	1.518,00	303,60	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
311	0 DESCONTO DESJEJUM POR FALTA	6,13		6,13
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
404	0 DESCONTO P/FALTA VALE ALIMENTAÇÃO	21,46		21,46
560	0 I.N.S.S	9,00		169,07
			Total Vencimentos 3.120,60	Total Descontos 357,66
			Valor Líquido	2.762,94

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cálc. IRRF

Faixa IRRF

38869

1.828,00

2.131,60

170,52

2.131,60

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2883 - SABRINA APARECIDA FERREIRA MIRANDA
Tipo Sal.: 1 - MENSAL
Função.: VARREDOR DE RUA
Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

Admissão.: 15/05/2025
Salário.: 1.828,00
Salário Fam.: Não
PIS.: 16662202836
Seção.: 1 - GERAL
Mat.:
CTPS.: 11938597-940
CBO.: 514215
Setor.: 1 - GERAL

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	1.828,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
120	0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	1.518,00	303,60	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
311	0 DESCONTO DESJEJUM POR FALTA	6,13		6,13
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
404	0 DESCONTO P/FALTA VALE ALIMENTAÇÃO	21,46		21,46
560	0 I.N.S.S	9,00		169,07
			Total Vencimentos 3.120,60	Total Descontos 357,66
			Valor Líquido	2.762,94

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cálc. IRRF

Faixa IRRF

38869

1.828,00

2.131,60

170,52

2.131,60

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2878 - ROSILDA VITORINO DE SOUZA

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 1.828,00

Salário Fam.: Não

Mat.:

CTPS.: 3037677-0030

CBO.: 514215

PIS.: 12942238501

CPF.:056.679.659-76

Seção.: 1 - GERAL

Setor.: 1 - GERAL

Função.: VARREDOR DE RUA

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	1.828,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
120	0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	1.518,00	303,60	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
560	0 I.N.S.S	9,00		169,07
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.120,60	330,07
			Valor Líquido	2.790,53

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

38869

1.828,00

2.131,60

170,52

2.131,60

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2878 - ROSILDA VITORINO DE SOUZA

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 1.828,00

Salário Fam.: Não

Mat.:

CTPS.: 3037677-0030

CBO.: 514215

PIS.: 12942238501

CPF.:056.679.659-76

Seção.: 1 - GERAL

Setor.: 1 - GERAL

Função.: VARREDOR DE RUA

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	1.828,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
120	0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	1.518,00	303,60	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
560	0 I.N.S.S	9,00		169,07
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.120,60	330,07
			Valor Líquido	2.790,53

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

38869

1.828,00

2.131,60

170,52

2.131,60

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2881 - IRENE MARIANO CRUZ DA SILVA

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 1.828,00

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: 106775-737-P

Salário Fam.: Sim

Função.: VARREDOR DE RUA

CBO.: 514215

PIS.: 16756597010

CPF.:099.457.189-59

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Setor.: 1 - GERAL

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	1.828,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
120	0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	1.518,00	303,60	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
560	0 I.N.S.S	9,00		169,07
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.120,60	330,07
			Valor Líquido	2.790,53

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cálc. IRRF

Faixa IRRF

38869

1.828,00

2.131,60

170,52

2.131,60

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2881 - IRENE MARIANO CRUZ DA SILVA

Admissão.: 15/05/2025

Salário.: 1.828,00

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: 106775-737-P

Salário Fam.: Sim

Função.: VARREDOR DE RUA

CBO.: 514215

PIS.: 16756597010

CPF.:099.457.189-59

Depto.: 173 - SAO MIGUEL DO IGUAÇU

Setor.: 1 - GERAL

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	200,00	1.828,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
120	0 ADICIONAL DE INSALUBRIDADE 20%	1.518,00	303,60	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	805,00	805,00	
394	0 DESCONTO VALE ALIMENTACAO	161,00		161,00
560	0 I.N.S.S	9,00		169,07
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.120,60	330,07
			Valor Líquido	2.790,53

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cálc. IRRF

Faixa IRRF

38869

1.828,00

2.131,60

170,52

2.131,60

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2573 - JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA		CTPS.: 1537010-0050		Admissão.: 01/03/2025	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CBO.: 514215		Salário.: 1.828,00	
Função.: GARI		Setor.: 1 - GERAL		Salário Fam.: Não	
Depto.: 177 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				PIS.: 16256721323 CPF.:117.231.899-95	
				Seção.: 1 - GERAL	
				Mat.:	
Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos	Descontos
2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.828,00	
42	0	DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0	ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	644,00	644,00	
675	0	ADICIONAL INSA,LIBRIDADE 40% SOB MINIMO	1.518,00	607,20	
79	0	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	52,92		52,92
560	0	I.N.S.S	9,00		191,63
				Total Vencimentos	Total Descontos
				3.263,20	244,55
				Valor Líquido	3.018,65
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
38691	1.828,00	2.382,28	190,58	2.382,28	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2573 - JOÃO MARCOS DE OLIVEIRA		CTPS.: 1537010-0050		Admissão.: 01/03/2025	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CBO.: 514215		Salário.: 1.828,00	
Função.: GARI		Setor.: 1 - GERAL		Salário Fam.: Não	
Depto.: 177 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS				PIS.: 16256721323 CPF.:117.231.899-95	
				Seção.: 1 - GERAL	
				Mat.:	
Cód.	Descrição		Referência	Vencimentos	Descontos
2	0	SALARIO NORMAL	220,00	1.828,00	
42	0	DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0	ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	644,00	644,00	
675	0	ADICIONAL INSA,LIBRIDADE 40% SOB MINIMO	1.518,00	607,20	
79	0	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	52,92		52,92
560	0	I.N.S.S	9,00		191,63
				Total Vencimentos	Total Descontos
				3.263,20	244,55
				Valor Líquido	3.018,65
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2566 - ANGELO ISMAEL DA SILVA		Admissão.: 01/03/2025		Salário.: 1.828,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 5534000-020-		Salário Fam.: Não	
Função.: GARI		CBO.: 514215		CPF.:644.657.729-04	
Depto.: 177 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		Setor.: 1 - GERAL		PIS.: 12299085795	
				Seção.: 1 - GERAL	
				Mat.:	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	1.828,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	644,00	644,00		
675	0 ADICIONAL INSA,LIBRIDADE 40% SOB MINIMO	1.518,00	607,20		
79	0 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	52,92		52,92	
560	0 I.N.S.S	9,00		191,63	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.263,20	244,55	
			Valor Líquido	3.018,65	
Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cálc. IRRF	Faixa IRRF
38691	1.828,00	2.382,28	190,58	2.382,28	1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA				Recibo de Pagamento de Salário	
				JULHO DE 2025	
AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR				CNPJ: 24.859.617/0001-25	
				FL. 1	
Empregado.: 2566 - ANGELO ISMAEL DA SILVA		Admissão.: 01/03/2025		Salário.: 1.828,00	
Tipo Sal.: 1 - MENSAL		CTPS.: 5534000-020-		Salário Fam.: Não	
Função.: GARI		CBO.: 514215		CPF.:644.657.729-04	
Depto.: 177 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS		Setor.: 1 - GERAL		PIS.: 12299085795	
				Seção.: 1 - GERAL	
				Mat.:	
Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	1.828,00		
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00		
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	644,00	644,00		
675	0 ADICIONAL INSA,LIBRIDADE 40% SOB MINIMO	1.518,00	607,20		
79	0 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	52,92		52,92	
560	0 I.N.S.S	9,00		191,63	
			Total Vencimentos	Total Descontos	
			3.263,20	244,55	
			Valor Líquido	3.018,65	
DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO					
ASSINATURA DO EMPREGADO					
DATA					

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2571 - EMERSON CEZAR NUNES

Admissão.: 01/03/2025

Salário.: 1.828,00

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: 0046347-0004

Salário Fam.: Não

Função.: GARI

CBO.: 514215

PIS.: 12521077374

CPF.:022.950.779-40

Depto.: 177 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Setor.: 1 - GERAL

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	1.828,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	644,00	644,00	
675	0 ADICIONAL INSA,LIBRIDADE 40% SOB MINIMO	1.518,00	607,20	
79	0 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	52,92		52,92
560	0 I.N.S.S	9,00		191,63
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.263,20	244,55
			Valor Líquido	3.018,65

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

38691

1.828,00

2.382,28

190,58

2.382,28

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA

NELSON FERRARI LTDA

Recibo de Pagamento de Salário

JULHO DE 2025

CNPJ: 24.859.617/0001-25

FL. 1

AV RIO GRANDE DO SUL, 178 - DOIS VIZINHOS - PR

Empregado.: 2571 - EMERSON CEZAR NUNES

Admissão.: 01/03/2025

Salário.: 1.828,00

Tipo Sal.: 1 - MENSAL

CTPS.: 0046347-0004

Salário Fam.: Não

Função.: GARI

CBO.: 514215

PIS.: 12521077374

CPF.:022.950.779-40

Depto.: 177 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Setor.: 1 - GERAL

Seção.: 1 - GERAL

Mat.:

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	220,00	1.828,00	
42	0 DESJEJUM	184,00	184,00	
383	0 ADIANTAMENTO VALE ALIMENTAÇÃO PROX MÊS	644,00	644,00	
675	0 ADICIONAL INSA,LIBRIDADE 40% SOB MINIMO	1.518,00	607,20	
79	0 CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	52,92		52,92
560	0 I.N.S.S	9,00		191,63
			Total Vencimentos	Total Descontos
			3.263,20	244,55
			Valor Líquido	3.018,65

Processo Cálculo

Salário Base

Salário Contr. INSS

F.G.T.S. do Mês

Base Cál. IRRF

Faixa IRRF

38691

1.828,00

2.382,28

190,58

2.382,28

1

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO EMPREGADO

DATA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - nº 02/2025

Atestamos para os devidos fins que a Empresa NELSON FERRARI LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ, nº 24.859.617/0001-25, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, nº 178, casa 02, Bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos, PR., CEP: 85.660-000, representada pelo Nelson Ferrarri, prestou serviço técnico de:

Roçada mecanizada, capina de vias, coleta e transporte dos resíduos resultantes das áreas verdes, jardins, canteiros, logradouros públicos, limpeza e conservação no perímetro urbano (centro e bairros) e distritos do Município de São Miguel do Iguaçu.

Os serviços tiveram início em 15 de Maio de 2025 estando vigente até o momento conforme Processo Administrativo nº 076/2024, Pregão Eletrônico nº 043/2024 e Contrato nº 121/2025.

Para tanto, ATESTAMOS que a empresa acima citada cumpriu com todas as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados, nada tendo que a desabone.

E por ser Expressão da Verdade Firmo o presente.

São Miguel do Iguaçu/PR, 05 de agosto de 2025

Assinado por:
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Claudinei Almeida



05/08/2025 16:27:48

Claudinei de Almeida
Secretário de Meio Ambiente





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR E NELSON FERRARI LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2024

HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2025

CONTRATO N° 121/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vânio Ghellere, n° 64, inscrito no CNPJ n° 76.206.499/0001-50, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, o(a) senhor(a) CLAUDINEI DE ALMEIDA, sob matrícula n° 4438160, por delegação do Prefeito Municipal, conforme Decreto Municipal n° 373/2021 e Decreto Municipal n° 115/2023; e

CONTRATADA: NELSON FERRARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 24.859.617/0001-25, com sede à Avenida Rio Grande do Sul, n° 178, casa 02, Bairro Centro Sul, na cidade de Dois Vizinhos – PR., CEP: 85.660-000, Telefone (46) 2601-1343, e-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr(a). NELSON FERRARI, portador(a) do CPF n° xxx.834.119-xx.

As partes, devidamente qualificadas, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ao Decreto Municipal 115/2023 e demais normas e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do processo de contratação indicado acima, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, incisos I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de limpeza pública e manutenção urbana integrada (varrição de ruas; roçada e capina de vias e praças; transporte de resíduos sólidos tais como: resíduos de jardinagem, resíduos do corte de grama e roçadas, de poda e corte de árvores, resto de móveis) no Município de São Miguel do Iguaçu, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	CATSER: 14672. Varrição, coleta e transporte dos resíduos resultantes nas ruas, avenidas, calçadas e logradouros públicos do perímetro urbano (centro e bairros) e distritos	SÇ	12	81.468,71	977.624,56
	2	CATSER: 14672. Roçada mecanizada, capina de vias, coleta e transporte dos resíduos resultantes das áreas verdes, jardins, canteiros, logradouros públicos, limpeza e conservação no perímetro	SÇ	12	74.408,33	892.900,00

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

	urbano (centro e bairros) e distritos				
3	CATSER: 14672. Gerenciamento, apoio, suporte técnico ambiental e segurança do trabalho.	SÇ	12	19.908,33	238.900,00
4	CATSER: 14672. Prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos, tais como: resíduos de jardinagem, resíduos do corte de grama e roçadas, de poda e corte de árvores, resto de móveis e outros serviços, quando necessários, a serem realizados no perímetro urbano (centros e bairros), distritos, dentre outras áreas, conforme necessidade da Secretaria de Meio Ambiente. Um veículo com motorista e dois ajudantes. 6 equipes por mês.	Equipe /Mês	12	100.000,00	1.200.000,00

Valor Total: R\$ 3.309.424,52 (três milhões trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

1.3. O objeto detalhado, assim como rotinas de execução, locais, horários, insumos, autorizações, exigência de validade estão indicadas ao termo de referência, cláusulas 1ª, 6ª e 7ª e suas respectivas sub cláusulas.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Estudo Preliminar;
- 1.4.3. O Edital da Licitação, quando for proveniente de licitação;
- 1.4.4. A Proposta do contratado;
- 1.4.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Por se tratar de prestação de serviços continuada, o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contemplando – se nesta ocasião o período de 05/05/2025 a 05/05/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação, quando expressamente admitida a cláusula 2.1, é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, celebrado e publicado ainda durante a vigência.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam respectivamente às cláusulas 6ª - Requisitos da Contratação, 7ª - Modelo de Execução do Contrato e de Fornecimento do Objeto e 8ª Modelo de Gestão do Contrato (além das suas respectivas subcláusulas) do anexo I - Termo de Referência do edital de Licitação, que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos casos:

4.1.1. Quando o objeto do contrato foi o fornecimento de bens;

4.1.2. Quando o serviço envolver alta complexidade técnica;

4.1.3. Quando necessitar de confiança, como nas inexigibilidades de serviços técnicos especializados;

4.1.4. Quando houver prejuízo para responsabilidade técnica;

4.1.5. Por alguma razão de ordem técnica devidamente indicada;

4.1.6. Quando incidir aumento de custos para Administração Pública;

4.2. A vedação e a restrição para a subcontratação estão previstas em edital/termo de referência, consoante justificativa ali apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.309.424,52 (três milhões trezentos e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos)** anual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na **Cláusula 9ª do Termo de Referência, que trata dos critérios de Recebimento, Medição, Liquidação de Despesas, Forma de Pagamento, Retenções e Prazos**, que é parte integrante deste Contrato e independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E A REVISÃO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO (Art 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação da proposta no processo que deu origem ao Contrato, com a data



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

da sessão pública (no caso de Pregão Eletrônico), ou apresentação da proposta, devendo ser considerada a que ocorreu posteriormente.

7.1.1. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, nos contratos onde não houve mão-de-obra em dedicação exclusiva, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação exclusiva para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1.1. O reajuste será promovido de ofício pelo contratante, mediante a aplicação do MENOR ÍNDICE dentre os dois a seguir:

- a) INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor;
- b) IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.1.4. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.1.5. Caso os índices estabelecidos para reajuste venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.2. A **REVISÃO** do Contrato tem respaldo a TEORIA DA IMPREVISÃO, e decorre de externalidade causadora da do desequilíbrio da equação econômico-financeira do Contrato, tendo assento em FATO SUPERVENIENTE, IMPREVISÍVEL OU PREVISÍVEL DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, anormal e indesejado e extraordinário.

7.2.1.1. Poderá a equação ser revista a qualquer tempo, desde que verificadas a incidência cumulativa de:

- a) Evento Futuro e Incerto;
- b) De Ocorrência Posterior a Apresentação da Proposta;
- c) Ausência de Culpa da Contratada;
- d) Alteração Desproporcional dos Encargos Assumidos pela Contratada face à retribuição do Contratante;
- e) Existência de nexo causal entre a alteração dos custos com o evento e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente, em função da MAJORAÇÃO ou MINORAÇÃO dos encargos assumidos pela Contratada;
- f) Seja demonstrada a RUPTURA da equação de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstra que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não será concedida a REVISÃO CONTRATUAL, quando for hipótese de REPACTUAÇÃO e o fundamento da REVISÃO se paute em duplicidade de incidência, isto é, uma mesma situação não pode ensejar ambas benéficas sobre o mesmo fundamento e na mesma parcela de custos.

7.2.3. O gestor do contrato deverá responder o pedido de REVISÃO CONTRATUAL em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

7.2.4. O pedido de REVISÃO CONTRATUAL (equilíbrio econômico-financeiro) deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14133/2021.

7.2.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório dada a necessidade de revisão



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 121/2025

7.3. Nos casos em que a contratação prever a utilização de mão-de-obra em regime de exclusividade, para os indicadores relativo aos custos de mão-de-obra com CBO devidamente indicado na planilha de formação de preço base, deverá, após a lavratura do respectivo instrumento coletivo assinado pelo Sindicato e registrado no MTE (ou órgão equivalente), o CONTRATADO, solicitar a **REPACTUAÇÃO**, instruindo seu pedido com documentos pertinentes para aferição do valor a ser repactuado e a devida correção

7.3.1. A repactuação incidirá apenas sobre a parcela da mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.

7.3.1.1. Caso venha a ter fornecimento de insumos associados, o reajuste se dará pelas regras da subcláusula 7.1. e demais subdivisões.

7.3.2. O gestor do contrato deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

7.3.3. A formalização da repactuação se dará mediante apostila, consoante §2º do artigo 168 do Decreto 115/2023, eis que compreende simples ajuste da planilha orçamentária.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Sem prejuízo do previsto a Cláusula 14 do Termo de Referência, e Lei 14133/2021 são obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.13. Quando o objeto contratual envolver serviços complexos, antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor do contrato convocará os fiscais do contrato e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

8.14.A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo administrativo de gestão e fiscalização do contrato, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Sem prejuízo das obrigações específicas contidas à Cláusula 14, sub cláusulas 14.2 a 14.4, do Termo de Referência que integra o presente contrato independentemente de transcrição, o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas, do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no local indicado à cláusula XXXX do termo de referência
- 9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Caso o objeto envolva tratamento de dados, os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, no valor de R\$ 165.471,23 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos), valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, deverá apresentar em até 10 dias da assinatura do contrato e a cada pagamento, comprovante de prestação de garantia. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato acrescida de ao menos 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, ou seja, a vigência da apólice deverá ser até 05/08/2026, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar eventuais modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 121/2025

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.06, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de dez (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18.1. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.18.2. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.18.3. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. **Comete infração administrativa**, nos termos da lei, aquele que participar do processo de licitação ou contratação, e agir com dolo ou culpa incidido em conduta que:

- I - de causa à inexecução parcial do contrato;
- II - de causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - de causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.1.1. A sanção **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14133/2021 - dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 multa;

12.2.2.1 A sanção prevista no multa, calculada na forma do contrato, 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.3.1. A sanção **impedimento de licitar e contratar**; será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam: **II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado**

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 121/2025

dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.4.1.A sanção prevista no **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021, quais sejam: **VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.** bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, q quais sejam: **II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, **cumulativamente** ou não, à penalidade de multa.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Procedimento Administrativo de Aplicação de Penalidade

12.5. Na aplicação de sanções será facultada a **defesa do interessado** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos efetivos.

12.7. O interessado será **notificado sobre a abertura do processo administrativo** para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, **no prazo da Lei Municipal nº 3.104/2018**, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir.

12.8. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo administrativo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu.

12.8.1. **Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o município de São Miguel do Iguaçu caberá recurso administrativo, na forma da Lei Municipal nº 3.104/2018.**

12.9. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de **declaração de inidoneidade**, deverá ser **encaminhado parecer conclusivo ao Prefeito Municipal, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento**, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

12.9.1. **Da decisão que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, na forma da Lei Municipal nº 3.104/2018, à mesma autoridade.**

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terá **efeito suspensivo até sua decisão final** pelo Prefeito Municipal e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

12.11. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o município de São Miguel do Iguaçu e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão **levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, no Portal da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o caso.**

12.12. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

12.13. Sobrevindo novas condenações, no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a *mao* obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, devendo ser contatado a Secretaria Municipal de Finanças ou órgão que a substituir, para instrução do recolhimento.

12.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 121/2025

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.20. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, pela Administração Pública, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, os quais deverão ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

13.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração será precedida de procedimento administrativo, e contará com autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo.

13.2.1. Os emitentes das garantias deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas, as seguintes consequências:

13.2.2.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.2.2.2 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.2.2.3 - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.2.2.4 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.3. O contrato de fornecimentos contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática pode ser extinto independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

13.3.1. No caso de serviços continuado, o contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, III e §1º, da Lei nº 14.133/21)

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, conforme abaixo:

15 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

15.001 Departamento de Meio Ambiente

15.001.18.541.0009.2102 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

618 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 01000 1000 Recursos Ordinários (Livres)

617 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional

15.001.18.541.0009.2134 Política Municipal de Resíduos Sólidos

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110

CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br

CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

622 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00505 505

Royalties Tratado de Itaipu Binacional

623 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 00511 511

Prestação de Serviços

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis em relação ao objeto e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

15.2. As cláusulas contratuais deverão ser interpretadas pela Égide da Boa-fé Objetiva, Moralidade, Probidade Administrativa, Transparência e Segurança Jurídica.

15.3 O trato entre as partes deverá observar o Respeito Mútuo, a Cordialidade, o Diálogo e a Pontualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PROTOCOLO DE COMUNICAÇÕES

16.1. Fica convencionado que as comunicações entre as partes seguirão preferencialmente por meio eletrônico, exceto nos casos de notificações, que seguirão para o endereço indicado na proposta da contratada.

16.2. São responsáveis pelas Comunicações:

16.2.1. Pela CONTRATANTE:

Fiscal Técnico do Contrato: Pablo Rafael Mendonça Meira

E-mail: meioambiente@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: (45) 3565-8107

Fiscal Administrativo do Contrato: Jessica Maiara de Brito

E-mail: meioambiente@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: (45) 3565-8107

Gestor do Contrato: Claudinei de Almeida

E-mail: meioambiente@saomiguel.pr.gov.br

Telefone: (45) 99915-4847

16.2.2. Pela CONTRATADA:

Preposto: Nelson Ferrari

Telefone: (46) 2601-1343

E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com

16.3. Serão consideradas válidas e suficientes as comunicações realizadas pela CONTRATANTE ao PREPOSTO indicado pela CONTRATADA, exceto no caso de NOTIFICAÇÕES que deverão ser dirigidas ao endereço físico da empresa, indicado na PROPOSTA.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES AO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

16.1.1 - unilateralmente pela Administração:

16.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

16.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14133/2021;

16.1.2. por acordo entre as partes:

16.1.2.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

16.1.2.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

16.1.1.3. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

16.1.1.4. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.2. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

16.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021. *mco*

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.5.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.5.2. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados. *g*

16.5. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, salvo os casos em que seja permitido a apostila contratual. *V*

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, Diário Oficial, e Jornais (quando necessário) em atenção ao Decreto N° 115/2023, de 16 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Os contratos, seus termos aditivos celebrados pela Administração Municipal adotarão a forma eletrônica, nos termos da Lei 14.063/20.

São Miguel do Iguaçu-PR, 05 de maio de 2025.

NELSON FERRARI
LTDA:248596170
00125

Assinado de forma digital
por NELSON FERRARI
LTDA:24859617000125
Dados: 2025.05.06
07:43:39 -03'00'

NELSON FERRARI
Nelson Ferrari Ltda
Contratada

CLAUDINEI DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

ANEXO I DO CONTRATO N° 121/2025 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 076/2024

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. A Fiscalização Técnica do contrato deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, incluindo as previstas no presente anexo, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços, no qual a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com elevados níveis de qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do Município, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados na prestação do serviço.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada. *mas*

3.2. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

3.3. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

4. SANÇÕES

4.1. Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório. *✓*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

4.2. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

4.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

4.4. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

4.6 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR mensal, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas mensais fica limitada ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

4.7. Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição Mensal, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

5.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal pontuação por ocorrência, aplicável para o mês de medição, para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

5.2. Para tanto, serão cinco indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de ajustes do pagamento:

INDICADOR 1 - UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a devida uniformização dos funcionários da Contratada.
Meta a cumprir	100% dos funcionários adequadamente uniformizados.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

Faixas de ajustes no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrências = 16 Pontos 2 ocorrências = 12 Pontos 3 ocorrências = 8 Pontos 4 ocorrências = 4 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Observações	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR 2 - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a quantidade e qualidade dos materiais e equipamentos necessários à plena execução dos serviços.
Meta a cumprir	100% dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelos(as) serventes e fiscal do contrato.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado.
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajustes no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrências = 16 Pontos 2 ocorrências = 12 Pontos 3 ocorrências = 8 Pontos 4 ocorrências = 4 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Observações	A pontuação será zerada para o mês seguinte.

INDICADOR 3 - FUNCIONÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a quantidade de funcionários necessários à plena execução da prestação dos serviços e conduta compatível com o objeto e local da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	100% da presença dos funcionários e atendimento à conduta e demais condições previstas no contrato.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajustes no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrências = 16 Pontos 2 ocorrências = 12 Pontos

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

	3 ocorrências = 8 Pontos 4 ocorrências = 4 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Observações	A pontuação será zerada para o mês seguinte.
INDICADOR 4 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a plena execução da prestação dos serviços contratados.
Meta a cumprir	100% de qualidade na execução dos serviços contratados.
Instrumento de medição	Conferência local.
Forma de acompanhamento	Visual, pelo Fiscal do contrato e responsáveis pelos setores.
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	Será aplicada a pontuação atribuída para cada ocorrência verificada.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajustes no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos 1 ocorrências = 16 Pontos 2 ocorrências = 12 Pontos 3 ocorrências = 8 Pontos 4 ocorrências = 4 Pontos 5 ou mais ocorrências = 0 Pontos
Observações	A pontuação será zerada para o mês seguinte.
INDICADOR 5 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros
Periodicidade	Mensalmente, e na data base fornecida por convenção coletiva da categoria
Mecanismo de Cálculo	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Sem ocorrências = 20 Pontos Uma ou mais ocorrências = 0 Pontos
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT

6. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

6.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

6.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos "Indicador 1" + Pontos "Indicador 2" + Pontos "Indicador 3" + Pontos "Indicador 4" + Pontos "Indicador 5"

6.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade - IMR da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual
Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]		

6.3 A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7. CHECK LIST PARA A AVALIAÇÃO DE NÍVEL DOS SERVIÇOS

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 – UNIFORMES	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	16	
	2 ocorrências	12	
	3 ocorrências	8	
	4 ocorrências	4	
	5 ocorrências ou mais	0	
2 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	Sem atrasos	20	
	1 resposta com atraso	16	
	2 respostas com atraso	12	
	3 respostas com atraso	8	
	4 respostas com atraso	4	
	5 respostas com atraso	0	
3 – FUNCIONARIOS	Sem ocorrências	20	
	1 ocorrência	16	
	2 ocorrências	12	
	3 ocorrências	8	
	4 ocorrências	4	
	5 ocorrências ou mais	0	
	Sem ocorrências	20	

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 121/2025

4 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	1 ocorrência	16	
	2 ocorrências	12	
	3 ocorrências	8	
	4 ocorrências	4	
	5 ocorrências ou mais	0	
5 - ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIO	Sem ocorrências	20	
	1 ou mais ocorrências	0	

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Município de São Miguel do Iguaçu, e a empresa SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 25.075.446/0001-06, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº 043/2024.

8.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

8.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

ANEXO II AO CONTRATO N° 121/2025 - MAPA DE RISCO PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 076/2024

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de natureza continuada para a limpeza pública e manutenção urbana integrada (varrição de ruas; roçada e capina de vias e praças; transporte de resíduos sólidos tais como: resíduos de jardinagem, resíduos do corte de grama e roçadas, de poda e corte de árvores, resto de móveis) no Município de São Miguel do Iguaçu, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

FASE DE ANÁLISE

X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
X	Gestão e fiscalização do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias:

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendido.

O presente documento foi elaborado conforme recomendação da IN n° 5/2017

Para cada risco identificado, define-se:

A probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação dos responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

Descrição dos impactos:

Baixo: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

Alto: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 121/2025

ALTO	75	150	225
MÉDIO	50	100	150
BAIXO	25	50	75
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região entre 25 e 50, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiverem na região entre 75 e 100, entende-se como médio e na região entre 150 e 225, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

1. RISCOS RELACIONADOS AO COMPROMETIMENTO DA EFETIVIDADE DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 1.1						
SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano					
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Escolher equipe e ou servidor com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento				SETOR REQUISITANTE	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento				SETOR REQUISITANTE	
2.	Capacitar os servidores com urgência para o planejamento da licitação				SETOR REQUISITANTE	
3.	Designar membros com mais experiência em contratações				SETOR REQUISITANTE	

Risco 1.2						
AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS OU FINANCEIROS						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano					
1.	Impossibilidade e/ou atraso na contratação do serviço					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa				UNIDADE REQUISITANTE	

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

		DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE FINANÇAS
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar Planejamento orçamentário e manter atualizado o Plano de Contratação Anual, PCA, a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	UNIDADE REQUISITANTE DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE FINANÇAS

Risco 1.3						
EXISTÊNCIA DE OUTRAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS DE CONTRATAÇÕES						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano					
1.	Impossibilidade e/ou atraso na contratação do serviço					
Id.	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Sensibilizar a Administração Geral quanto da importância e necessidade da contratação	UNIDADE REQUISITANTE				
2.	Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	UNIDADE REQUISITANTE DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E GESTÃO SECRETARIA DE FINANÇAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO				
Id.	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Definir nova prioridade das atividades	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO				

Risco 1.4						
ESTIMATIVA INCORRETA DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, FUNCIONÁRIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, EPI's						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano					
1.	Contratação insuficiente para atender a demanda pretendida, incompatibilidade técnica, falta de durabilidade, itens com especificações inferiores ou superiores.					
Id.	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Equipe de planejamento da contratação deve realizar estimativas da quantificação dos serviços, funcionários, materiais de consumo, equipamentos, EPI's, com apoio das unidades envolvidas e com base em contratações e	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS				



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 121/2025

	experiências anteriores. Garantia que os serviços atendam aos padrões e normas relevantes	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não aprovação do Processo Licitatório	ADMINISTRAÇÃO

Risco 1.5						
ESTIMATIVA INCORRETA DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, FUNCIONÁRIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, EPI's						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Dano					
1.	Problemas no escopo; desconhecimento do mercado; aplicação incorreta das técnicas; intempestividade					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Capacitar os atores				EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Implantar processo de Análise Crítica dos Preços Estimados				EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	

Risco 1.6						
ESTIMATIVA INCORRETA DO QUANTITATIVO DE SERVIÇOS, FUNCIONÁRIOS, MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS, EPI's						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano					
1.	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados					
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	A equipe de planejamento da contratação deve se basear nas Instruções Normativas referentes à contratação de serviços continuados e tomar por base as convenções coletivas das categorias abrangidas na contratação				EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Não aprovação do Termo de Referência.				GESTOR	

1.1. MATRIZ DOS RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro - Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná
site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

ALTO			
MÉDIO		1.5	1.1, 1.2, 1.3, 1.6
BAIXO			1.4
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

Obs: o Setor requisitante desse processo licitatório (Secretaria de Meio Ambiente) possui uma equipe administrativa de 09 pessoas e 02 técnicos ambientais, destes, apenas 03 são efetivos. Além disso, na referida secretaria dos 08 cargos comissionados, 06 não possuem capacidade intelectual elementar para realizar qualquer estudo mesmo que preliminar.

2. RISCOS RELACIONADOS COM A SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 2.1						
FALTA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Dano					
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Constar a previsão no Termo de Referência Edital			DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não declaração do vencedor			DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		

Risco 2.2						
FALTA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICO-OPERACIONAL						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Dano					
1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Constar a previsão no Termo de Referência Edital			DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Não declaração do vencedor			DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		

Risco 2.3						
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INEXEQUÍVEL						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Dano					



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 121/2025

1.	Desclassificação da arrematante e convocação da próxima colocada, com probabilidade do valor ofertado ser superior	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Constar a previsão no Termo de Referência Edital	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Não declaração do vencedor	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Risco 2.4						
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano					
1.	Excesso de formalismo, restrições nos requisitos de habilitação					
Id.	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Capacitação do setor requisitante	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO				
Id.	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Capacitação da equipe de planejamento da licitação, departamento de compras, departamento de licitações e contratos	ADMINISTRAÇÃO				

Risco 2.5						
LICITAÇÃO DESERTA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano					
1.	Ausência de fornecedores com possibilidade de serem habilitados					
Id.	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Elaborar estudos completos quanto aos documentos de habilitação e sua previsão legal	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
Id.	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Revisão das especificações, ampla divulgação	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				

2.1. MATRIZ DOS RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

ALTO			
MÉDIO		2.3	
BAIXO		2.1, 2.2, 2.4	2.5

Rua Vânio Ghellere, 64 – Centro – Fone (45) 3565-8100 – Fax (45) 3565-8110
CEP 85877-000 – São Miguel do Iguaçu - Paraná

site: www.saomiguel.pr.gov.br - e-mail: governo@saomiguel.pr.gov.br
CNPJ 76.206.499/0001-50



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO

3. RISCO RELACIONADO A GESTÃO CONTRATUAL

Risco 3.1						
FALTA DE PESSOAL PARA A FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano					
1.	Falta de acompanhamento e fiscalização do contrato, não observância das obrigações da contratada e contratante					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes			GESTOR ADMINISTRAÇÃO		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda			GESTOR ADMINISTRAÇÃO		

Risco 3.2						
QUALIFICAÇÃO INSUFICIENTE DOS FISCALIS DO CONTRATO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Dano					
1.	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Indicar servidores capacitados			GESTOR ADMINISTRAÇÃO		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Prover treinamento aos servidores que serão indicados			GESTOR ADMINISTRAÇÃO		

Risco 3.3						
DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Dano					
1.	Desequilíbrio contratual, inobservância as normas de Direito Publico, Falta de fiscalização					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Prever penalidades no Termo de Referência, por descumprimento de cláusulas contratuais			EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
2.	Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços			GESTOR FISCAIS		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO Nº 121/2025

1.	Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	GESTOR FISCAIS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2.	Realizar pagamento conforme resultado	GESTOR FISCAIS SECRETARIA DE FINANÇAS
3.	No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada	GESTOR FISCAIS

Risco 3.4						
INADIMPLÊNCIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PELA CONTRATADA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:	X	Baixo		Médio		Alto
Id.	Dano					
1.	Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão do contrato; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.					
Id.	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada			GESTOR FISCAIS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
2.	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza			GESTOR FISCAIS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS		
3.	Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas			GESTOR FISCAIS		
Id.	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Suspensão do pagamento até a regularização fiscal			GESTOR/FISCAIS SECRETARIA DE FINANÇAS		
2.	Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas			GESTOR FISCAIS SECRETARIA DE FINANÇAS		
3.	Abertura de processo sancionatório			GESTOR/FISCAIS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ASSESSORIA JURÍDICA		
Risco 3.5						
PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Dano					



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

CONTRATO N° 121/2025

1.	Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário	
Id.	Ação Preventiva	Responsável
1.	Pagamento de serviço entregue parcialmente, ou não entregue. Possível danos ao erário	GESTOR FISCALIS
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar o dimensionamento do pagamento. Realizando o pagamento apenas do serviço prestado.	GESTOR FISCALIS

3.1. MATRIZ DOS RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

ALTO			
MÉDIO			3.1
BAIXO	3.4	3.3, 3.5	3.2
PROBABILIDADE / IMPACTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.710-000
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 644/2021

O MUNICIPIO DE SANTO ANOTONIO DO SUDOESTE, REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR: RICARDO ANTONIO ORTINA ,ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A LICITAÇÃO/CONCORRENCIA PUBLICA QUE A ENTIDADE NELSON FERRARI LTDA,PESSOA JURIDICA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.859.617/0001-25 ,COM SEDE NA CIDADE DE DOIS VIZINHOS /PR NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANANO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE ,INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA ,CONFORME CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº296/2021 ORIUNDO DO PROCESSO DE PREGÃO Nº 68/2021 COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE :

serviços de limpeza urbana no município de Santo Antônio do Sudoeste, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, remoção de vegetação rasteira e gramíneas com suas raízes em canteiros capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos com pintura de guias e meios-fios; carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, Consiste na remoção de resíduos sólidos do tipo entulho: terra, areia, restos de árvores provenientes da poda ou derrubadas de árvores; restos de móveis, resíduos da construção civil, resíduos provenientes da limpeza de vias públicas, com o auxílio de uma retroescavadeira e um caminhão, PARA REMOÇÃO E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS NAS ATIVIDADES

PRODUÇÃO MINIMA POR MÊS 10 MIL METROS LINEARES

PRODUÇÃO MINIMA POR MÊS 42 MIL METROS QUADRADOS

PRODUÇÃO MINIMA POR MÊS 85 MIL METROS QUADRADOS

TOTALIZANDO ATE A PRESENTE DATA UM TOTAL DE 4932,00 ROÇADA KM

TOTALIZANDO ATE A PRESENTE DATA UM TOTAL DE 4932,00 VARRIÇÃO KM

ATESTAMOS AINDA ,QUE OS SERVIÇOS FORAM ENTREGUE DENTRO DAS CONDIÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS,E NÃO TEMOS NADA QUE OS DESABONE NO QUE TANGE EM FORNECIMENTO DESTES PRODUTOS/SERVIÇOS,NÃO EXISTINDO,EM NOSSOS REGISTROS ,ATE A PRESENTE DATA ,FATOS QUE DESABONEM SUA CONDUTA E RESPONSABILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

SENDO O QUE TINHA A DECLARAR N NOS COLOCAMOS A DISPOSIÇÃO PARA MAIS ESCLARECIMENTOS

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

RICARDO
ANTONIO
ORTINA:02069708
977

Assinado de forma digital
por RICARDO ANTONIO
ORTINA:02069708977
Dados: 2024.02.06
15:43:11 -03'00'

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Lages, SC, 06 de setembro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **NELSON FERRARI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.859.617/0001-25, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 178, Centro Sul, CEP 85660-000, na cidade de Dois Vizinhos, no Estado do Paraná, é contratada pelo Município de Lages - Prefeitura, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, por intermédio do Contrato nº 42/2024, decorrente do Processo Licitatório nº 182/2023, Correlato ao Pregão Eletrônico nº 180/2023, para prestar os serviços gerais de roçada mecanizada costal, por hora trabalhada, com fornecimento de todo equipamento necessário, a serem executados nas vias do quadro urbano e nos próprios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Os quais estão sendo prestados de maneira regular e satisfatória até a presente data.

gov.br

Documento assinado digitalmente

MARCOS DANIEL ANTUNES DE LIMA

Data: 16/09/2024 16:49:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Daniel Antunes de Lima
Gestor e Fiscal do Contrato nº 42/2024

gas

ma

✓

~

CONTRATO Nº 182/2023

**MUNICÍPIO DE LAGES - PREFEITURA /
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
E MEIO AMBIENTE**, inscrito no CNPJ sob n.º
02.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin
Constant nº 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA: NELSON FERRARI LTDA, inscrita
no CNPJ sob nº 24.859.617/0001-25, estabelecida
na Avenida Rio Grande do Sul, 178, Centro, Dois
Vizinhos/PR. Contato: (46) 99926-8143. E-mail:
accessoriaempresariaisfb@gmail.com /
nelsonferrari@hotmai.com

O **MUNICÍPIO DE LAGES**, por intermédio da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). Jean Felipe de Souza, portador do CPF nº 007.662.489-76, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **NELSON FERRARI LTDA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Nelson Ferrari, portador(a) do CPF nº 880.834.119-49, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 182/2023, correlato ao Pregão Eletrônico nº 180/2023, aberto em 18/01/2024 e homologado em 14/02/2024, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de roçada mecanizada costal, por hora trabalhada, com fornecimento de todo equipamento necessário, a serem executados nas vias do quadro urbano e nos próprios públicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em Lages/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO(S) PRAZO(S):

2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato;

2.3 De Entrega/Local: em até 24 horas da(s) data(s) da(s) Solicitação(ões) de Serviço(s) emitida(s) pela Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente, em local(is) nela(as) definido(s), delimitado(s) ao perímetro urbano;

2.4 Do Contrato: A sua validade será da data da sua assinatura até 12 meses, **até 15/02/2025**, podendo ser prorrogada, nos termos dispostos no Inciso II, do Art. 57, da Lei 8.666/93;

2.5 Do Recebimento: Provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar o recebimento definitivo, se aprovado(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

3.1 O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 1.089.900,00 (um milhão, oitenta e nove mil e novecentos reais), sendo:

NELSON FERRARI LTDA

1	Prestação de Serviços Gerais de Roçada. Apresentação: Valor por hora. Características: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços Gerais de Roçada Mecanizada Costal, com Operador devidamente treinado. Fornecimento de todo equipamento necessário, a serem executados conforme Projeto Básico.	SV	HR	40.000,000	27,2475	1.089.900,00
---	---	----	----	------------	---------	--------------

Total Fornecedor: 1.089.900,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 10 dias do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), à vista do(s) respectivo(s) boletim(ns) de medição(ões) ou outro(s) documento(s) legalmente reconhecido(s), atestado(s) e aprovado(s) pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, nos termos do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

4.2 O pagamento, se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira é o IGP-M, em conformidade com o art. 55, III da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, incidindo juros de mora nos termos do art. 40, XIV, "d", da Lei 8.666/93.

4.4 O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 O valor ofertado na proposta poderá ser revisto, desde que devidamente requerido, demonstrado através de planilha, plenamente justificado e aprovado pelo Contratante;

5.2 O preço será reajustado pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos 100% do Município, provisionados na conta: Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente – 12.001.2302; Código de Despesa nº 88; Elemento de Despesa nº 33903999.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do Edital e de seus Anexos;

7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, nos termos do § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

7.6 Atender fielmente o objeto do edital, em acordo com os itens e condições estabelecidas no instrumento, seus anexos, proposta de preços, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

7.7 Dispor à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão de obra necessários e imprescindíveis a sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

7.8 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

7.9 Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto;

7.10 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

7.11 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, e ainda por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

7.12 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

7.13 Identificar os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE, conforme o caso;

7.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.15 Prestar aos Servidores da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente informações e esclarecimentos que, eventualmente, venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor de até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

10.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

10.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

10.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares; mas

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

12.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado; goh

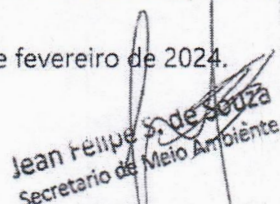
12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA; Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis;

13.2 O contrato/ata decorrente do processo correlato será enviado às partes por e-mail e assinado, preferencialmente, de forma digital.

Lages, 15 de fevereiro de 2024.


Jean Felipe S. de Souza
Secretário de Meio Ambiente

Jean Felipe de Souza
Secretário de Meio Ambiente


Marcos Daniel Antunes de Lima
Assessor de Governo

Marcos Daniel Antunes de Lima
Gestor Contratual

NELSON FERRARI
LTDA:248596170
00125

Assinado de forma digital
por NELSON FERRARI
LTDA:24859617000125
Dados: 2024.03.04
12:19:50 -03'00'

Nelson Ferrari
CPF nº 880.834.119-49
NELSON FERRARI LTDA


Marcos Daniel A. de Lima
Assessor de Governo

Marcos Daniel Antunes de Lima
Fiscal





Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E COMERCIAL

Atestamos que a empresa NELSON FERRARI LTDA, CNPJ/MF nº 24.859.617/0001-25, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Bairro: Centro, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, é **IDÔNIA**, no que se refere à fornecimento de **SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS SERVIÇOS AFINS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS**.

Atestamos ainda, que o serviço vem sendo prestado corretamente e em dias e horários estipulados, conforme cronogramas e solicitações estabelecidas por esta municipalidade, com qualidade e atendimento satisfatório, suprimindo as necessidades a que se destinam.

A conferência dos dados pode ser feita junto ao portal de transparência do Município de Dois Vizinhos no site: www.doisvizinhos.pr.gov.br. Contrato Nº 014/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 0143/2023.

Vigência da contratação: 05/02/2024 a 04/02/2025.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

RUDINEI CURZEL

Data: 11/09/2024 16:43:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

RUDINEI CURZEL

RG 92720403 – CPF 05613806942

Ag. Administrativo - Departamento de Compras



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

1

CONTRATO Nº 014/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **NERY MARIA**, Prefeito em exercício Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NELSON FERRARI LTDA**, CNPJ/MF nº 24.859.617/0001-25, com sede à Av. Rio Grande do Sul, nº 178, Bairro: Centro, Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85660-000, E-mail: acessoriaempresariaisfb@gmail.com e telefone: (46) 99977-3966, neste ato representada pelo Senhor Nelson Ferrari, inscrito no CPF nº 880.834.119-49, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, da Lei Municipal nº 1994/2015, dos Decretos Municipais 16375/2020 e 17625/2021, e subsidiariamente no que couber da Lei Federal nº 8.666/1993, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 143/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA, CORTE DE VEGETAÇÃO RASTEIRA E OUTROS SERVIÇOS AFINS, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS A SER DISPONIBILIZADA PELA PROPONENTE, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	29831489	Serviço de Corte de Grama e Vegetação Rasteira O serviço consiste no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, canteiros, calçadas, logradouros públicos, praças, escolas, terrenos públicos, áreas verdes e outros. Para a eficaz realização dos serviços objeto da presente licitação é necessária a observância dos seguintes itens: O serviço somente será considerado aceito desde que a vegetação roçada esteja com uma altura máxima igual ou inferior a 5 cm do solo, em condições climáticas apropriadas. A catação de papel e demais resíduos existentes ao longo do passeio roçado, bem como, retirada e transporte dos resíduos gerados pelas equipes de limpeza especial, até o local adequado para disposição final, que será de responsabilidade da contratada. De modo que não danifique e gere estragos da área e/ou paisagismo. Todo pessoal, equipamentos, EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela	NELSON FERRARI	M2	1.500.000,00	0,28	420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

		CONTRATADA. A responsabilidade de sinalização viária para a execução dos serviços será de responsabilidade da empresa contratada. A empresa deve ter veículos aptos e equipados para remoção, transporte e destinação final em local apropriado, dos detritos e resíduos vegetais provenientes do corte de grama e o corte de vegetação rasteira. Será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, como roçadeiras, sopradores ou outros equipamentos necessários para a realização dos serviços, além do fornecimento de óleos, graxas e acessórios de corte e outros materiais para a manutenção das mesmas. A vegetação cortada deve ser rastelada, juntada e transportada, logo após o corte, onde a empresa deve ter um local apropriado para dar a destinação final dos resíduos. O corte da vegetação, seu rastelamento e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, a proponente deverá fazer a inspeção previa dos locais de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados contra pessoas ou bens materiais, ficando a CONTRATADA, no caso de danos ou estragos, obrigada a reparar os danos que derem causa. Para os efeitos da presente licitação, a coleta e transporte de resíduos vegetais consiste na remoção mecanizada ou manual de folhas, aparas de gramas e capins e posterior encaminhamento desses resíduos até o local onde será processada sua destinação final ambientalmente adequada pela Contratada. Para os efeitos da presente licitação, a disposição ambientalmente adequada de resíduos vegetais consiste no tratamento do material com técnica devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente. Caberá às licitantes a definição da tecnologia de tratamento, processo de reaproveitamento e reciclagem dos resíduos a ser adotada, respeitadas as especificações				
--	--	---	--	--	--	--



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

			contidas neste Edital, seus anexos e a Legislação Ambiental em vigor, e que propiciem a melhor solução ambiental. O local utilizado para a aplicação da disposição provisória e ou final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais deve possuir Licença de Operação ou equivalente concedida pelo órgão ambiental.					
TOTAL								420.000,00

Itens conforme descrito na proposta

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços do objeto estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de **RS 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)**.

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 143/2023**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro

A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, emitira ordem de serviço semanalmente, onde indicará as áreas que deverão ser efetuados os serviços.

Parágrafo Segundo

A proponente poderá optar por uma metodologia diferente do que a proposta pelo Município desde que de qualidade superior e que seja aprovada pelo gestor e fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro

O corte de grama, consiste no procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte existentes nas vias, canteiros, calçadas, logradouros públicos, praças, escolas, terrenos públicos, áreas verdes e outros.

Parágrafo Quarto

Para a eficaz realização dos serviços objeto da presente licitação é necessária a observância dos seguintes itens:

- a) O serviço somente será considerado aceito desde que a vegetação roçada esteja com uma altura máxima igual ou inferior a 5cm do solo, em condições climáticas apropriadas.
- b) A coleta de resíduos existentes ao longo do passeio roçado, como papeis, plásticos etc., bem como, retirada e transporte dos resíduos gerados pelas equipes de limpeza especial, até o local adequado para disposição final, será de responsabilidade da contratada, e deverá ser feita de modo que não danifiquem ou gerem estragos da área e/ou paisagismo.

Parágrafo Quinto

Todo pessoal e equipamentos como EPI's, EPC's e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços, deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sexto

A responsabilidade de sinalização viária para a execução dos serviços será da empresa contratada.

Parágrafo Sétimo

A empresa deve ter veículos aptos e equipados para remoção, transporte e destinação final em local apropriado, dos detritos e resíduos vegetais provenientes do corte de grama e o corte de vegetação rasteira.

Parágrafo Oitavo



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

Será de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de todo o material necessário para a realização dos serviços, como roçadeiras, sopradores ou outros equipamentos necessários para a realização dos serviços, além do fornecimento de óleos, graxas e acessórios de corte e outros materiais para a manutenção das mesmas.

Parágrafo Nono

A vegetação cortada deve ser rastelada, juntada e transportada, logo após o corte, onde a empresa deve ter um local apropriado para dar a destinação final dos resíduos.

Parágrafo Décimo

O corte da vegetação, sua rastelagem e transporte devem ser feitos sem estragos da área ou do paisagismo existente, a proponente deverá fazer a inspeção previa dos locais de forma a retirar pedras ou outros resíduos que possam ser arremessados contra pessoas ou bens materiais, ficando a CONTRATADA, no caso de danos ou estragos, obrigada a reparar os danos que derem causa.

Parágrafo Décimo Primeiro

O local utilizado para a aplicação da disposição provisória e ou final ambientalmente adequada dos resíduos vegetais deve possuir Licença de Operação ou equivalente concedida pelo órgão ambiental.

Parágrafo Décimo Segundo

Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

Parágrafo Décimo Terceiro

Ao final da execução o serviço será vistoriado pelo Fiscal do Contrato e comprovado que o serviço não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito ficará o contratado obrigado a refazê-lo imediatamente, sem quaisquer ônus para esta Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Décimo Quarto

A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e complementares exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

Parágrafo Primeiro

Para os efeitos do presente contrato, a coleta e transporte de resíduos vegetais consiste na remoção mecanizada ou manual de folhas, aparas de gramas e capins e posterior encaminhamento desses resíduos até o local onde será processada sua destinação final ambientalmente adequada pela Contratada.

Parágrafo Segundo

Para os efeitos do presente contrato, a disposição ambientalmente adequada de resíduos vegetais consiste no tratamento do material com técnica devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Terceiro

Caberá ao contratado a definição da tecnologia de tratamento, processo de reaproveitamento e reciclagem dos resíduos a ser adotada, respeitadas as especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico 143/2023, seus anexos e a Legislação Ambiental em vigor, e que propiciem a melhor solução ambiental.

Parágrafo Quarto

No início do contrato e quando exigível para determinado serviço em específico a empresa deverá emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços realizados, responsabilizando-se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 16480 de 30 de julho de 2020.

Parágrafo Primeiro

Conforme disposto no Decreto nº 16480 em seu Art. 4º Constituem atos lesivos à administração pública, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas neste Decreto, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

5

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Segundo

Dos Critérios de Sustentabilidade Ambiental: A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras.

*(Entende-se por aceitação da nota fiscal, a entrega dos anexos devidamente preenchidos atendendo o cumprimento da instrução normativa Municipal – IN 01/2018, deverá ainda, vir atestada pelo gestor ou fiscal do contrato).

Parágrafo Primeiro

A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas **fiscais e CNDT**, devidamente válidas, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente;

Parágrafo Segundo

Deverá constar na Nota Fiscal:

*Número da Licitação,

*Número do Contrato,

*Número do Termo Aditivo se houver,

*Recebimento conforme Decreto que nomeia os fiscais dos contratos firmados pela Administração Municipal,

*Todas as negativas fiscais mais CNDT (para todas as notas fiscais),

*Especificar (local, ou emitir relatório de serviços realizados),

*Dados bancários para pagamento,

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

6

*ART,

*ART (do aditivo se houver)

Parágrafo Terceiro

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal;

Parágrafo Quarto

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente;

Parágrafo Quinto

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços;

Parágrafo Sexto

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede;

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura;

Parágrafo Oitavo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais;

Parágrafo Nono

Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do contratante, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Décimo

A empresa vencedora da licitação deverá possuir conta bancária, preferencialmente, junto aos Bancos Oficiais – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso contrário, se a empresa possuir somente contas em instituições diferentes das supracitadas, deverá arcar com as custas referentes as transferências bancárias/TED/DOC/PIX. O custo atual é variável, sendo o valor máximo de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) por operação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÃO			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2023	01460	05.001.20.606.0005.2018	00000

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação, o preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta (será considerado a data da abertura da licitação), pela variação do IPCA, exceto os valores referentes aos salários que serão atualizados conforme as convenções coletivas de cada categoria.

Parágrafo Primeiro

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO e da FISCALIZAÇÃO

Quando da convocação dos adjudicatários para assinarem o termo de contrato, este terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o termo, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

O município de Dois Vizinhos poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

7

com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Caberá a gestão deste contrato o responsável Sr. Jose Carlos Ventura Junior, que irá fornecer o cronograma e a ordem de serviço, já a fiscalização do contrato será de responsabilidade do servidor Marcio Shikasho, sendo nomeado(a) como suplente do Fiscal o servidor Jonatan Santin.

Parágrafo Terceiro

O contratado deverá cumprir o Termo de Ética dos Servidores Públicos do Município de Dois Vizinhos, conforme previsto no Decreto nº 16549/2020, artigo 27, alínea "D" de acordo com os princípios e critérios de conduta nele estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à prefeitura do município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93;

IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - Conforme o art. 7º Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora que deixar de celebrar o contrato, não mantiver sua proposta, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata e das demais cominações legais;

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos "I e V" desta cláusula poderão ser aplicadas com as dos incisos II a IV, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Parágrafo Segundo

A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela prefeitura do município de Dois Vizinhos ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

Parágrafo Terceiro

A critério da administração municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega/execução dos materiais/serviços for devidamente justificado pela empresa detentora do contrato, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela prefeitura do município de Dois Vizinhos, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

Parágrafo Quarto

Com fundamento na Lei 8666/93, será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ao licitante que:

I). Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

II). Não mantiver a sua proposta.

Parágrafo Quinto



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

8

Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a prefeitura do município de Dois Vizinhos, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

Parágrafo Sexto

Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a contratada inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no código de defesa do consumidor – Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

Parágrafo Sétimo

Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a contratada apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS CONDIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade do objeto:

- 1 - Tratar as questões inerentes ao objeto com o fiscal do contrato, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa deste último;
- 2 - Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- 3 - Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- 4 - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- 5 - Além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
 - a) Entregar/Executar o objeto de acordo com as orientações do fiscal do contrato;
 - b) Responsabilizar-se, civil e ético-profissional e responder pela qualidade;
 - c) Substituir produtos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações e normas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
 - d) Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- 6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
- 7 - Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:
 - a) Executar os serviços objeto do Contrato no prazo e forma ajustados, dispondo dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - b) Dispor de todos os equipamentos, ferramentais necessários para a realização dos serviços;
 - c) Substituir sempre que for solicitado pela Contratante, qualquer funcionário, quando for avaliado que este não se enquadra no perfil necessário para prestação do serviço;
 - d) Arcar com a responsabilidade civil por todo e qualquer dano material e moral causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros;



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

9

- e) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e complementares solicitadas no edital;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas perante a Administração Municipal;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco na especificação da proposta apresentada para a seleção, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) A fornecer ao fiscal e/ou ao gestor do contrato a documentação completa de funcionários sempre que for solicitado;
- i) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- j) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- k) Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego. A empresa não poderá repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- l) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- m) Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Gestor do Contrato inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

Parágrafo Único

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR